

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 109572023  
Código de validação: FF03B64A20  
( relativo ao Processo 382822023 )

Requerente: Diretoria de Recursos Humanos

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Diretoria de Recursos Humanos solicita que seja autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, II, Lei n.º 14133/21), da empresa Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A, no valor de R\$ 2.688,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais), cujo objeto é a prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais para 700 estagiários extracurriculares, conforme descrito no termo de referência.

No Termo de Referência anexado (TR-CAEDNC - 82023), encontra-se a justificativa da contratação, tendo sido realizada pesquisa de preços de empresas do ramo (DESPACHO-CMEP-4072023).

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de disponibilidade orçamentária no valor solicitado, bem como informou acerca da inexistência de fracionamento de despesa, eis que o objeto do presente processo, constitui, até o presente momento, a única aquisição direta realizada no exercício financeiro de 2023 com fundamento no art. art. 75, II, Lei n.º 14133/21, não havendo, portanto, fracionamento de despesa, conforme DESPACHO-CO – 30632023 e 30802023.

A Assessoria Jurídica da Presidência, conforme PARECER AJP 35492023, manifestou-se favoravelmente à formalização da contratação direta por dispensa de licitação, da empresa Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A.

Na hipótese, observa-se que o preço global estimado para contratação do objeto dos autos é de R\$ 2.688,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais), portanto, encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei, o que justifica a contratação direta.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

Quanto à razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade do preço, verifica-se que se encontram supridos nos autos, por meio de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio (DESPACHO-CMEP – 4072023).

Desse modo, acolho o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, e autorizo a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, II, Lei n.º 14133/21), da empresa Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A, no valor de R\$ 2.688,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais), cujo objeto é a prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais para 700 estagiários extracurriculares, conforme termo de referência, em anexo.

À Coordenadoria de Finanças, para emissão da nota de empenho e demais providências.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios, para as demais providências cabíveis.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 126599**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 10:34 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

